



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porto do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De terem sido rectificadas para 21 826 e 21 827 os números das portarias publicadas no *Diário do Governo* n.º 18, de 22 de Janeiro findo, pela Presidência do Conselho, Secretaria de Estado da Aeronáutica, e pelos Ministérios das Obras Públicas e do Ultramar, que, respectivamente, define as atribuições dos comandantes da 2.ª e 3.ª regiões aéreas quanto à administração da justiça e disciplina e aprova e manda pôr em execução o Regulamento do Conselho Superior dos Laboratórios de Engenharia Civil.

Ministério das Finanças:

Despacho ministerial:

Mantém em vigor, durante o ano de 1966, a tabela e seu aditamento que fixa as taxas a cobrar sobre determinadas mercadorias destinadas a ocorrer às necessidades de assistência do distrito autónomo de Ponta Delgada.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 21 864:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais para 1965 das províncias ultramarinas de Timor e de Moçambique.

Portaria n.º 21 865:

Abre um crédito destinado a reforçar verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo do Núcleo de Documentação Técnica para 1965.

Orçamento:

De receita e despesa da Missão Geográfica de Angola para 1966.

A portaria dos Ministérios das Obras Públicas e do Ultramar que aprova e manda pôr em execução o Regulamento do Conselho Superior dos Laboratórios de Engenharia Civil cabe o n.º 21 827, e não o n.º 21 287, como, por lapso, foi publicado.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 3 de Fevereiro de 1966. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Despacho ministerial

Usando da faculdade conferida pelo § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36 820, de 7 de Abril de 1948, autorizo que, para ocorrer às necessidades de assistência do distrito autónomo de Ponta Delgada, continue em vigor, durante o ano de 1966, a tabela aprovada por despacho ministerial de 1 de Março de 1950, com o aditamento autorizado pelo despacho ministerial de 2 de Janeiro de 1953, publicados, respectivamente, no *Diário do Governo* n.º 42, 1.ª série, de 1 de Março de 1950, e n.º 2, 1.ª série, de 6 de Janeiro de 1953.

Ministério das Finanças, 9 de Fevereiro de 1966. — Pelo Ministro das Finanças, *Manuel Tarujo de Almeida*, Subsecretário de Estado do Orçamento.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 21 864

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 1812\$50 a verba do capítulo 10.º, artigo 238.º, n.º 5), alínea a) «Encargo gerais — Deslocações de pessoal — Subsídios de interrupção de viagem em portos de escala, inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Timor para 1965, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que devem ser efectuadas as seguintes rectificações no *Diário do Governo* n.º 18, 1.ª série, de 22 de Janeiro de 1966:

À portaria da Presidência do Conselho, Secretaria de Estado da Aeronáutica, que define atribuições dos comandantes das regiões aéreas ultramarinas, cabe o n.º 21 826, e não o n.º 21 286, como, por lapso, foi publicado.

existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 239.º, n.º 32), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com funerais de funcionários do activo e aposentados — A pagar na metrópole», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do § único do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, conjugado com o artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, e alínea e) do artigo 3.º deste diploma, com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 14 150 000\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Moçambique para 1965:

CAPITULO 10.º

Encargos gerais:

Artigo 2568.º «Deslocações de pessoal»:

N.º 2), alínea a) «Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole» 1 000 000\$00

N.º 4) «Passagens de ou para o exterior»:

Alínea a), 1) «Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole» 5 250 000\$00

Alínea b), 1) «Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole» 7 900 000\$00

14 150 000\$00

tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 2.º, artigo 13.º, alínea b) «Impostos indirectos — Direitos de importação — Mercadorias de origem ou procedência estrangeira», do orçamento da receita para aquele ano.

Ministério do Ultramar, 9 de Fevereiro de 1966. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique e Timor. — *José Cota*.

Portaria n.º 21 865

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 8231\$80, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo do Núcleo de Documentação Técnica para 1965:

CAPITULO UNICO

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 1) «Aquisições de utilização permanente — Móveis» 4 031\$80

Artigo 6.º, n.º 2) «Material de consumo corrente — Artigos de expediente e diverso material não especificado» 4 200\$00

8 231\$80

tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPITULO UNICO

Despesas com o material:

Artigo 5.º), n.º 1) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De móveis» 675\$00

Artigo 6.º, n.º 1) «Material de consumo corrente — Impressos» 1 500\$00

Pagamento de serviços:

Artigo 8.º, n.º 1) «Despesas de comunicações — Correios e telégrafos» 1 500\$00

Artigo 9.º, n.º 1) «Encargos das instalações — Renda de casa» 3 000\$00

Diversos encargos:

Artigo 11.º «Abono de família» 900\$00

Artigo 12.º «Inscrições em organismos internacionais» 656\$80

8 231\$80

Ministério do Ultramar, 9 de Fevereiro de 1966. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão Geográfica de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1966

Receita

CAPITULO UNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Angola, nos termos do artigo 10.º, alínea b), n.º 1, do Decreto n.º 46 728, de 7 de Dezembro de 1965, para 1966» 3 000 000\$00

Despesa

CAPITULO UNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» 1 760 000\$00

Artigo 2.º «Despesas com o material» 585 000\$00

Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 655 000\$00

3 000 000\$00

Pelo Chefe da Missão Geográfica de Angola, o Adjunto do Chefe, *Alberto Alves Leite*.

Junta de Investigações do Ultramar, 29 de Janeiro de 1966. — O Presidente da Comissão Executiva, *Carlos Krus Abecasis*.

Aprovado. — Em 1 de Fevereiro de 1966. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.